



CONSELHO MUNICIPAL AMBIENTAL

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013

Ata da 11ª Reunião Ordinária do COMAM

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2014, às 10hs na sala de reuniões do CESEP à Rua Jorge Caixe 306, Cotia/SP, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do COMAM. Compareceram os Conselheiros **Dora A. Tschirner, Maria Angélica G. Balanco, Cristina Aparecida D. Vieira, Natalino C. Barbosa, Eunice G. C. Garcia, Norma Aparecida Diniz, José Roberto Barauna, Eliana Furtuoso de Melo, Mauro Daffre, João Benedito Farias, Elaine A. F. Gonçalves, Thiago N. da Silva, Samanta Riman e como Subsecretária da SMAA, engª Patricia M. Machado** que abriu a reunião saudando a todos os presentes, declarando que irá presidir a mesma a partir desta plenária conduzindo os trabalhos do COMAM, e convidou a conselheira Maria Angelica a fazer a leitura da Ata da 10ª RO do Conselho, e que após lida e achada conforme, foi aprovada. Ainda na 1ª. Parte Preliminar da convocação, o conselheiro Mauro Daffre, teceu a questão do material da apresentação do Projeto do Polo de Ecoturismo no Morro Grande, que seria disponibilizado após a mesma pela Oscip Habita, ao que foi esclarecido pela conselheira e vice-presidente **Dora A. Tschirner** que material idêntico foi publicado e estaria à disposição em um link no Jornal cotiatododia, e que não conseguiu enviar a todos por email devido ao peso dos arquivos. A engª **Patricia Machado** se comprometeu a gravar o arquivo e colocá-lo em breve à disposição em um link específico do COMAM no site da SMAA que está sendo finalizado, ficando disponível em PDF; outro questionamento pelo conselheiro, diz respeito sobre a Lei de Resíduos, que tem a pretensão de divulgá-la a nível de Brasil, citando que a mesma foi criada porém se estaria faltando algo para que seja devidamente cumprida e o que estaria faltando, ao que a engª Patricia, esclareceu que foi criada a partir da Lei Federal, mas que somente após sua regulamentação é que será possível a aplicação da mesma perante as empresas do município. Nada mais havendo, passamos à Ordem do Dia, com a pauta sobre o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana, apresentado pela arquiteta Luciane Alegre da Secretaria da Habitação e Urbanismo. Iniciou citando a Lei 11.977/2009 que consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Explanou também sobre a campanha socioeducativa e ações de combate à comercialização de lotes e assentamentos irregulares, com base na Lei Federal nº 6766/79 que estabelece como crime à administração pública a não aprovação nos órgãos municipais e estaduais dos parcelamentos de solo urbano e a partir desta legislação estadual, o município de Cotia celebrou convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo para

Agomen

João

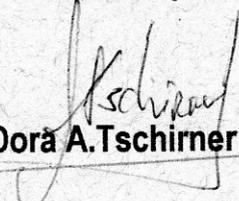


CONSELHO MUNICIPAL AMBIENTAL

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013

implantação do Programa de Regularização de Núcleos Habitacionais – **Cidade Legal**, sendo atualmente 57(cinquenta e sete) núcleos em Cotia a serem regularizados, entre eles se encontram em andamento: Jardim Primavera, Vila do Evaristo – Palmares e Vila Santa Catarina (Caucaia do Alto); Jardim Belizário (Rio Cotia); Vila Nogueira (Bairro dos Pereiras); Vila Nova e o Jardim Lavapés das Graças, no Bairro do Atalaia. Os demais núcleos aguardam Ordens de Serviço do Estado, para continuidade do programa junto ao Consórcio de Regularização. Esclareceu ainda, sobre a classificação dos núcleos, que se dividem em: Interesse Social e Interesse Específico e os Instrumentos de classificação dos núcleos como: Laudo técnico, Diagnóstico Social e o Parecer Jurídico, finalizando que cada caso é um caso, não se pode estabelecer uma metodologia igual para todos, pois cada núcleo possui sua particularidade. Encerrando sua apresentação, esclareceu algumas dúvidas, inclusive a respeito das áreas verdes, das compensações ambientais e de áreas não edificadas, sendo respondido pela Patricia, que as áreas onde ocorrerão as remoções serão de imediato reurbanizadas com plantio de vegetação nativa, áreas de lazer entre outros equipamentos públicos para a comunidade do entorno. Por não haver mais dúvidas quanto ao tema apresentado, e mais ninguém quis fazer uso da palavra, encerrando a reunião, esta ata vai lavrada e assinada por mim e pela então Subsecretária da SMAA presidindo o COMAM.

Patricia Marques Machado


Dorá A. Tschirner


CLÁUDIO B. FARIAS

Ass. Subsecretaria

